



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 040/2005

APROVADO (A)

EM 16/03/2006

PRESIDENTE

“Dispõe sobre o Preenchimento de Receituário da Rede Pública Municipal de Saúde”.

A Câmara Municipal de Tocantins, por seus representantes, aprovou o seguinte:

Art. 1º - O preenchimento de receituário da Rede Pública Municipal de Saúde deverá ser em letra de forma ou impressa.

Art. 2º - O receituário deverá ser preenchido em letra de forma ou impressa com o nome do médico e seu número de C.R.M. (Conselho Regional de Medicina) legível.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Cataldo, em 12 de Dezembro de 2005.

Luiz Antônio de Oliveira
Vereador – José Antônio de Oliveira
= Autor =



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Há muito tempo eu questiono a maneira que os médicos preenchem as receitas e nunca concordei com a forma do preenchimento. A casos em que nem o farmacêutico entende o que está escrito na receita.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto.